



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
29 DE JUNHO DE 2018  
ANO XXXI | N° 7.146

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETO SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>17</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
<b>CONTRATOS</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	24
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
<b>EDITAIS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>24</b>

## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 29.889 de 28 de junho de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018, e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo SMS Nº 9175/2018**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.889/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.1050	4.4.90.51	0.1.00	900.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>900.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>900.000,00</b>		

#### DECRETO Nº 29.890 de 28 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.890/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0016.2500	3.1.90.95	0.1.00	280.000,00		
	15.451.0013.2144	3.3.90.30	0.1.00	16.000.000,00		
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		280.000,00	
	15.451.0013.2144	3.3.90.39	0.1.00		16.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>16.280.000,00</b>	<b>16.280.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.280.000,00</b>	<b>16.280.000,00</b>	

#### DECRETO Nº 29.891 de 28 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.891/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
246002-ARSAL	04.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	15.000,00		
	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		15.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.892 de 28 de junho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da

unidade orçamentária, na forma que indica e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.892/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	105.000,00		
	22.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00		105.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.893 de 28 de junho de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional

Suplementar, na forma que indica e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.893/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0016.2488	3.3.90.30	0.1.00	20.000,00	
	15.451.0016.2488	3.3.90.39	0.1.00	75.000,00	
	15.451.0016.2488	4.4.90.52	0.1.00		95.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>

**DECRETO Nº 29.894 de 28 de junho de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.894/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00	355.000,00	
	22.451.0010.2406	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00	
	22.451.0010.2406	3.3.90.39	0.1.00	5.000,00	
	22.451.0010.2453	3.3.90.39	0.1.00		355.000,00
	22.451.0010.2453	3.3.90.39	0.1.00		5.000,00
	22.451.0010.2453	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>

**DECRETO Nº 29.895 de 28 de junho de 2018**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.895/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.2476	3.3.90.36	0.2.29	36.000,00	
	08.244.0004.2415	3.3.90.36	0.2.29		36.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 29.896 de 28 de junho de 2018**

Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho de 2018, o prazo fixado no § 4º do art. 4º do Decreto nº 29.434/2017 para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 9.306/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## DECRETO Nº 29.897 de 28 de junho de 2018

Cria a "Operação 2 de Julho 2018" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando a realização dos festejos de "2 de Julho", que celebra a Independência da Bahia e consolidação da Independência do Brasil;

Considerando a importância histórica, cívica e cultural do evento, declarado oficialmente como bem imaterial do Estado;

Considerando a responsabilidade do Município do Salvador pela organização do tradicional cortejo, já incorporado ao calendário festivo da Cidade, e demais atividades comemorativas do heroísmo do povo baiano;

Considerando a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir, claramente, as ações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, que direta ou indiretamente estarão envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial indispensáveis ao bom êxito dos festejos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a "Operação 2 de Julho 2018", de natureza especial, sob a coordenação da Fundação Gregório de Mattos - FGM, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização dos festejos relacionados com a data histórica.

Parágrafo único. A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período de 29 de junho a 05 de julho de 2018.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Operação 2 de Julho será exercida pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os órgãos e entidades envolvidos, bem como entidades particulares que se façam necessárias ao bom desempenho da Operação, tendo em vista as ações necessárias, previamente identificadas, respeitando as respectivas competências e atribuições.

Art. 3º Integrarão a "Operação 2 de Julho 2018" os seguintes órgãos e entidades operacionais, que funcionarão, em caráter extraordinário, no dia 2 de julho de 2018:

- I - Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- II - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Parágrafo único. Os demais órgãos e entidades municipais fornecerão à Coordenação Executiva da Operação o apoio logístico, técnico e operacional necessário à realização do evento, ficando assegurada a prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 4º A Coordenação Executiva da Operação 2 de Julho poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de empresas públicas a serviço da Operação 2 de Julho farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais a ser paga pelo órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do art. 8º deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar à Coordenação Executiva o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 6º A Operação 2 de julho instituída por este Decreto tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador Geral;
- II - Coordenador Técnico;
- III - Coordenador de Área;
- IV - Motorista;
- V - Assistente Operacional;
- VI - Encarregado;
- VII - Agente de Fiscalização.

§ 1º Incumbirá ao Coordenador Geral a responsabilidade por todo o planejamento estratégico da Operação, organização e operacionalização do evento.

§ 2º A função de Assistente Operacional será exercida pelos servidores que comporão o Batalhão quebra-ferro, responsável pela locomoção manual das carroças que transportarão os caboclos, símbolos dos festejos, durante todo o cortejo e após a celebração.

Art. 7º A Coordenação Executiva da "Operação 2 de Julho 2018" indicará os servidores que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 8º Os servidores que atuarão na "Operação 2 de Julho 2018" farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único, exclusivamente devido no período de vigência da Operação.

§ 1º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação 2 de Julho 2018" fica condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo coordenador geral da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o dia 12 de

julho, demonstrativo com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao agente político ou ao dirigente máximo de órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 9º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação 2 de Julho 2018", o valor de R\$ 43.452,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos e Entidades envolvidos na operação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR GERAL	20,50	24,00
COORDENADOR TÉCNICO	17,55	24,00
COORDENADOR DE ÁREA	15,80	24,00
MOTORISTA	12,64	24,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	11,70	24,00
ENCARREGADO	7,90	24,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	7,37	24,00

## DECRETO Nº 29.863 de 20 de junho de 2018

Publicado no DOM de 21/06/2018.

Republicado por ter saído com incorreção.

Aprova o Regimento do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução do Conselho 01/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, criado pela Lei nº 8.550/2014, e que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de junho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALVADOR**

CAPÍTULO I

NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, órgão de natureza colegiada, integrante da estrutura da Fundação Gregório de Mattos - FGM, criado pela Lei nº 8.550

de 28 de janeiro de 2014 e instituído pelo Decreto nº 25.801 de 27 de janeiro de 2015, tem por finalidade garantir a preservação dos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador, competindo-lhe:

- I - examinar e apreciar questões relacionadas a tombamentos de bens culturais, a registros especiais do patrimônio imaterial, e a saídas temporárias do Município, de bens culturais protegidos por lei;
- II - deliberar acerca da aplicação dos institutos de proteção do patrimônio cultural do Município de Salvador, bem como quanto a realização de acordos entre a União e o Estado, com vistas à melhor proteção do patrimônio cultural do Município;
- III - colaborar com a Fundação Gregório de Mattos na organização da política de preservação dos bens culturais do Município;
- IV - fiscalizar e avaliar a execução da aplicação dos institutos de proteção dos bens culturais;
- V - colaborar com as concessões e avaliações feitas pela FGM no cumprimento de benefícios atribuídos aos bens culturais, conforme legislação pertinente;
- VI - apreciar as consultas da Fundação Gregório de Mattos.

## CAPÍTULO II

### COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural é composto por:

- I - Presidente;
- II - Conselheiros;
- III - Secretário.

§1º O Presidente do Conselho será o presidente da Fundação Gregório de Mattos.

§2º O Secretário do Conselho será um servidor da FGM a ser designado pelo Presidente.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural será constituído de 11 membros titulares e igual número de suplentes, que são, além do Presidente, um representante:

- I - da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- II - da Secretaria de Cultura da Bahia - SECULT/BA;
- III - da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- IV - da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- V - do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- VI - do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia - IGHB;
- VII - do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC;
- VIII - da Universidade Estadual da Bahia - UNEB;
- IX - do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento da Bahia - IAB;
- X - da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia - OAB.

Art. 4º Os representantes do Município serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os demais membros serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

Art. 5º Os membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

§1º O Presidente poderá instituir Câmaras Setoriais, composta por Conselheiros, para subsidiar as decisões do Conselho, com base no que dispõe o IPHAN mediante Portaria nº 486, de 29 de novembro de 2012.

## CAPÍTULO III

### ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural cabe:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;
- II - designar o relator das questões a serem apreciadas pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;
- III - presidir os debates e solucionar as questões de ordem, fazendo cumprir a legislação;
- IV - promover as votações e exercer o voto de qualidade;
- V - assinar as deliberações e pronunciamentos do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, encaminhando-os para os devidos fins;
- VI - assinar as atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, após a apreciação dos Conselheiros;
- VII - convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, ou mediante solicitação formal de metade dos Conselheiros;
- VIII - constituir comissões para estudo de questões relacionadas às atribuições do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;
- IX - determinar o atendimento de diligências solicitadas pelos relatores ou por outros Conselheiros;
- X - designar Conselheiro para conduzir os trabalhos quando necessitar

ausentar-se momentaneamente da reunião;

XI - convidar autoridades, representantes de comunidades, intelectuais e especialistas para assistir às reuniões;

XII - avaliar a pertinência de pedido de sustentação oral de recurso;

XIII - criar câmaras setoriais para o aprofundamento das discussões nas diversas categorias do patrimônio cultural do Município;

XIV - apresentar, na última reunião ordinária do ano, o calendário de reuniões para o ano subsequente.

Art. 7º Aos Conselheiros cabe:

I - aprovar o calendário anual de, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias;

II - examinar e relatar matéria que lhes for submetida, emitindo parecer;

III - discutir e votar os pareceres apresentados;

IV - solicitar diligência ou vista de processos, de forma individual ou conjunta;

V - aprovar e assinar as atas das reuniões;

VI - requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VII - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;

VIII - sugerir a apreciação e deliberar sobre qualquer matéria relacionada às atribuições do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

IX - deliberar sobre a saída temporária do Município de bens culturais protegidos por lei, por prazo determinado e para fins culturais.

Art. 8º Ao Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural cabe:

I - encaminhar aos Conselheiros a pauta das reuniões, de acordo com a definição dos assuntos pelo Presidente;

II - disponibilizar no portal virtual da FGM, com antecedência mínima de quinze dias, a pauta das reuniões do Conselho Consultivo;

III - organizar, subsidiar e secretariar as sessões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

IV - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

V - redigir minutas de expedientes determinados pelo Presidente;

VI - dar vista e expedir certidões relativas aos processos sob sua guarda aos interessados;

VII - subsidiar o Presidente e os Conselheiros nos demais atos relativos ao bom funcionamento do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

## CAPÍTULO IV

### FUNCIONAMENTO

#### Seção I Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em datas preestabelecidas em calendário aprovado, com a finalidade específica de apreciar as consultas feitas pela Fundação Gregório de Mattos, Conselheiros ou, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As pautas das sessões ordinárias ou extraordinárias deverão ser previamente distribuídas aos Conselheiros.

§2º As reuniões ordinárias realizar-se-ão, segundo o calendário aprovado pelos Conselheiros, em local, data e hora informados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º O Presidente poderá ainda incluir no calendário de reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sessões solenes destinadas a homenagens e comemorações relacionadas ao patrimônio cultural do Município, baseado na Portaria nº 486/2012 do IPHAN.

Art.10. As reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros.

§1º As reuniões poderão ser suspensas ou encerradas a critério do Presidente.

§2º O Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, dentro do ano civil, poderá perder o mandato, a critério do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

Art.11. As decisões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural serão tomadas por, no mínimo, maioria absoluta de votos, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros.

Art.12. Ao presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural caberá, além do voto pessoal, o de desempate.

Art.13. Na organização da ordem do dia, terão precedência as matérias incluídas na pauta da sessão anterior, inconclusas ou adiadas por motivo de relevância, as impugnações apresentadas às propostas de tombamento, as manifestações ofertadas às propostas de registro e os pedidos de reconsideração de decisão referente à saída temporária do Município de bens culturais protegidos pela Lei nº 8.550/2014.

§1º As matérias da ordem do dia só poderão ser excluídas da pauta por decisão pelos seus membros, quando justificado.

§2º Os Conselheiros poderão requerer ao Presidente, quando considerarem relevante, que matérias referentes a intervenções em bens tombados, ou no entorno deles, e questões relativas a patrimônios imateriais registrados, sejam apreciadas e discutidas pela plenária.

Art.14. Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos:

- I - verificação do quórum para abertura da reunião;
- II - aprovação da ata da reunião anterior;
- III - manifestação de servidores da FGM ou de convidados, caso haja anuência do Presidente;
- IV - exposição das matérias em pauta por técnico da FGM;
- V - apresentação do parecer pelo relator;
- VI - sustentação oral de recurso pelo interessado, ou por seu representante legal, quando couber e houver inscrição prévia, caso seja avaliado pertinente pelo Presidente;
- VII - discussão e votação do parecer emitido pelo relator;
- VIII - proclamação do resultado;
- IX - discussão e deliberação sobre temas suscitados pelo Presidente ou pelos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Na hipótese do parecer do relator não receber o apoio da maioria dos membros do Conselho presentes na reunião, e não havendo parecer substitutivo, o Presidente designará outro Conselheiro para examinar a matéria e apresentá-la na reunião subsequente.

Art.15. A votação será iniciada com o voto do relator, seguindo-se os votos dos demais membros presentes, não sendo permitida a declaração de voto de Conselheiro que não estiver presente no ato da votação.

Art.16. Esgotada a pauta do dia antes do horário previsto para o término da reunião, será aberta a palavra para comunicações dos Conselheiros.

Art.17. Os relatores serão indicados pelo Presidente, dentre os Conselheiros, observando-se preferencialmente as suas áreas de interesse, e os processos ser-lhes-ão distribuídos pelo Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Conselheiro indicado poderá solicitar dispensa da relatoria apenas em caso de relevante motivo.

Art.18. Qualquer Conselheiro poderá requerer vista do processo, hipótese em que a discussão da matéria será suspensa.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, o Secretário do Conselho providenciará a extração de cópias para os interessados, devendo todos, independentemente de presença, apresentar as suas manifestações na sessão seguinte.

Art.19. As reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural serão públicas.

## SEÇÃO II

### Dos Pedidos de Sustentação Oral

Art.20. Os interessados nas matérias a serem apreciadas pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, poderão, quando couber, solicitar participação em reunião e Sustentação Oral de Recurso para si ou para seu representante legal, desde que a solicitação esteja devidamente protocolada, acompanhado da argumentação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, podendo, justificadamente, o pedido ser deferido ou não.

Art.21. O acolhimento ou indeferimento do pedido de sustentação oral de recurso, pelo Presidente, deverá ser comunicado ao interessado com antecedência mínima de 06 (seis) dias da data da reunião.

Parágrafo único. Acolhido o pedido de sustentação oral de recurso, a justificativa da medida e a argumentação do interessado deverão ser encaminhadas aos Conselheiros, por meio físico, telemático ou eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião.

Art.22. O tempo máximo da sustentação oral de recurso será de 15 (quinze) minutos.

Art.23. Havendo mais de um interessado inscrito, o tempo de sustentação oral de recurso será de 20 (vinte) minutos, dividido igualmente entre eles.

## CAPÍTULO V

### DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art.24. As Câmaras Setoriais, serão instituídas pelo Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e deverão ser compostas por no mínimo 03 (três) Conselheiros.

§1º As manifestações e conclusões das Câmaras Setoriais não possuem natureza decisória, constituindo subsídios às decisões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§2º O Secretário da Câmara Setorial deverá ser um representante da área de atuação em que esteja relacionada ao objeto da Câmara ou, na sua ausência, o seu substituto legal.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões técnicas da FGM e outros interessados.

Art.25. Nas reuniões das Câmaras Setoriais observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I - serão convocadas pelo Secretário da Câmara, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- II - do ato de convocação constará a pauta da reunião;

III - o quórum para realização das reuniões é de 2/3 dos membros da Câmara;

IV - a critério dos Conselheiros, técnicos da FGM e outros interessados poderão se manifestar nas reuniões acerca do tema em discussão.

V - as manifestações dos Conselheiros serão registradas em ata;

VI - os estudos ou pareceres técnicos que eventualmente subsidiem as manifestações dos Conselheiros, necessariamente integrarão a ata, como anexos, com a indicação do item da pauta a que se referem;

VII - cabe ao Secretário da Câmara ou a servidor por ele designado redigir a ata da reunião, submetê-la à aprovação dos Conselheiros e colher-lhes a assinatura;

VIII - cumprido o procedimento indicado no inciso anterior, o Secretário subscreverá a ata e a encaminhará ao Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

IX - o Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural providenciará a juntada da ata ao processo administrativo correspondente e encaminhará, por meio eletrônico, cópias da ata e dos estudos e pareceres eventualmente a ela anexados, a todos os integrantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, para apreciação.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art.27. A Fundação Gregório de Mattos prestará o apoio técnico e administrativo ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art.28. A participação dos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural não será remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

## DECRETO SIMPLES

### DECRETOS de 28 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARCELO SOUZA QUINTELLA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **BRUNO GALVÃO MENDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ADELAIDE CRISTINA ROSAS LUNA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Reassentamento, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

## RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 13/06/2018, publicado no DOM de 14/06/2018, referente a nomeação da servidora **NIVEA MARIA FROTA BARBOSA**,

Onde se lê: "Nomear Nivea Maria Frota Barbosa..."

Leia-se: "Nomear Nívia Maria Frota Barbosa..."

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### PORTARIA Nº 26 /2018

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**, matrícula 165, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Subchefia de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Prefeito, em substituição a titular, **SIMONE ABADI ROCHA**, matrícula 2713, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2018.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2018.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 44828/2017  
Interessado: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA - ADPEB/SINDICATO  
(Inscrição imobiliária nº 718.210-4)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 11787/2018  
Interessado: CDC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 583.831-2)

Processo nº: 13087/2018  
Interessado: TINGUI CONSULTORIA LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 635.512-9)

Processo nº: 13089/2018  
Interessado: TINGUI CONSULTORIA LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 635.503-0)

Processo nº: 13090/2018  
Interessado: TINGUI CONSULTORIA LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 635.522-6)

Salvador, 27 de junho de 2018.

**CELSON TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"****RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL PUBLICADO NO DOM Nº 7.132 DO DIA 009 A 11 DE JUNHO DE 2018

Onde se lê:

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 9187/2018  
Interessado: BANCO PAN S.A.  
(Inscrição imobiliária nº 650.007-2)

**Leia-se:**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 9167/2018  
Interessado: BANCO PAN S.A.  
(Inscrição imobiliária nº 650.007-2)

Salvador, 27 de junho de 2018.

**CELSON TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE****TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"****RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 20730/2018 PUBLICADO NO DOM Nº 7.145 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

Onde se lê:

(Inscrição imobiliária nº 70.954-2)

**Leia-se:**

(Inscrição imobiliária nº 70.594-2)

Salvador, 28 de junho de 2018.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 23410/2014  
INSCRIÇÃO Nº 208.871-1  
RECORRENTE: LUCIA KATARINA KRAWIEC  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

**EMENTA: IPTU - ALTERAÇÃO CADASTRAL. VALOR VENAL. REDUÇÃO DE 80%.** 1. Procedida a alteração dos dados cadastrais da Notificação de Lançamento 2014, efetuada pelas áreas técnicas detalhadas na simulação de lançamento fl. 49. 2. Rejeitado o Laudo de Avaliação por não considerar a área construída. 3. Rejeitada a Redução de 80% por ausência de amparo legal, não se trata de Área de Preservação Ambiental. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.**

PROCESSO Nº: 37.187/2010  
C.G.A Nº 259.099/001-25  
RECORRENTE: JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA TORRES JÚNIOR (OAB/BA 17.779) E OUTROS  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA: ISS - PRINCIPAL - ELEMENTO ESPACIAL - EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR. IMPOSTO DEVIDO AO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - DEVER DO CONTRIBUINTE DE COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE PROFISSIONAL OU ECONÔMICA EM OUTRO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A FIM DE DESLOCAR A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM OUTRA LOCALIDADE. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUPLETIVA.** 1. A competência para instituir o imposto sobre os serviços listados no item 17.01 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006 é do Município onde estiver situado o estabelecimento prestador, por efeito do disposto no inciso I do art. 85 da citada Lei. 2. Restou comprovado nos autos que o Recorrente possui estabelecimento neste Município e os serviços não se encontram nas exceções previstas nos incisos IV e V da mesma Lei para deslocamento do fato gerador para o local da prestação dos serviços. 3. Exceção comprovada apenas em relação a um dos serviços prestados, na qual o Contribuinte demonstrou a existência de unidade profissional em Aracaju para prestação dos serviços. **4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. Decisão pela manutenção em parte da decisão de primeira instância de procedência da NFL, abatendo-se os valores pagos mediante parcelamento. Decisão unânime.**

Ficam os contribuintes intimados a recolherem o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21555/2014  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 886.308-3- IPTU  
RECORRENTE: CRISOGNA RODRIGUES ROCHA  
DEFENSOR PÚBLICO: GIL BRAGA DE CASTRO E SILVA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: IPTU/TRSD - PRINCIPAL - INEXISTÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO DO CONTRIBUINTE A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL - REVISÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO REALIZADA COM BASE EM AVALIAÇÃO FEITA PELO SETOR COMPETENTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** Retificação do valor venal do imóvel para o exercício de 2014 com base em laudo de avaliação emitido pelo setor competente - SEMAP/CCD, nos termos do art. 11, inciso XI, alínea G, item 13, do regimento interno da Secretaria da Fazenda do Município de Salvador. Recurso Ordinário parcialmente provido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31095/2012  
NFL n.º: 1937.2012  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 682012-3  
ADQUIRENTE: CLAUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ  
RECORRENTE: AUSTRALIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO  
ADVOGADO (A): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA E OUTROS

**EMENTA ITIV - PRINCIPAL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE DISTRATO - IMPROCEDÊNCIA DA NFL - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO.** Inexistência de fato gerador da obrigação tributária em decorrência do distrato do contrato de promessa de compra e venda, vez que tal avença tem o condão de, exclusivamente, constituir direito real, sendo irrelevante para fins de incidência do ITIV. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS PELA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 477/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97, devendo ser observado o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 3867/2018,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, o empregado da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Jesus Moura Neto, matrícula 887666.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de junho de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 522/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97, devendo ser observado o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o processo nº SEFAZ nº 31287/2018.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, o empregado da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, GUTEMBERG BONFIM BAIÃO FILHO, matrícula 887708.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de junho de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 523/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **ROBSON LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 817773, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 21/06/2018 à 20/07/2018, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central Administração de Pessoas, da DGP/SEMGE, em virtude de férias da titular Nivaldete Antônia de Lima Reis, matrícula nº 816509.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de junho de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 524/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo SMS nº 4137/2016 e com fundamento no Art. 42 da Lei nº 7.867/2010, alterado pela Lei nº 8.465/2013.

RESOLVE:

Autorizar a alteração da carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais da servidora DANIELE COELHO DOURADO, matrícula 988839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 26 de junho de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
24822/2018	SEFAZ	EDILSON DA SILVA ARAUJO
22932/2018	SEDUR	JOSE DE JESUS ARAUJO
1329/2018	GABP	ANA LÍCIA DA RESSURREIÇÃO
3910/2017	GABP	WASHINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA
6475/2017	SEMGE	SIMONE DE MOURA ANTONIO CORDEIRO

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
19550/2018	SEFAZ	MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR
3448/2018	SEFAZ	ROBERTO MOTA GOIS

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1571/2017	SEMOP	DALIRIO MUNIZ LIMA
7040/2016	SMED	RITA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3833/2018	SEMGE	DEBORA SOUZA GOMES VIEIRA

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
11797/2018	SEFAZ	LUCILNARA SANTOS RAMOS

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
6571/2017	SMED	ANA CRISTINA CORREIA LIMA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de junho de 2018.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 526/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 2535/2018, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pela Lei Complementar nº 41/2005, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 11597, instituída pelo ex-segurado **EDMUNDO ANTUNES MONTEIRO**, Técnico Administrativo Municipal [em extinção], matrícula nº 1150, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPR** integrada por 01 [um] dependente **Terezinha Capirunga Monteiro** em R\$ 1.474,50 [mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de Março/2018, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.474,50 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/03/2018, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de junho de 2018.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 527/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 1269/2018, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pela Lei Complementar nº 41/2005, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 88334, instituída pela ex-segurada **LUCIVALDA SILVA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde [40h], matrícula nº 983281, da lotação da Secretaria Municipal da Saúde - **SMS**, integrada por 01 [um] dependente **Diogenes Pereira Barbosa Filho** em R\$ 988,94 [novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de dezembro/2015, constituído da seguinte parcela: Proventos R\$ 988,94 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2018, data do requerimento em conformidade com artigo 38, inciso I da Lei Complementar 05/1992, modificado pelo artigo 18 da Lei Complementar 68/2017.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de junho de 2018.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 528/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 578/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pela Lei Complementar nº 41/2005, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 17816, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ DAS NEVES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [em extinção] [40h], matrícula nº 11672, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPR**, integrada por 01 [um] dependente **Adelice Maria Pereira das Neves** em R\$ 2.490,12 [dois mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de Março/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos R\$ 2.490,12 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/03/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de junho de 2018.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 220/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Instituir, no ano de 2018, o Prêmio Jorge Amado de Literatura para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**EDITAL PRÊMIO JORGE AMADO - 2018****CAPÍTULO I - DO PRÊMIO**

O Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 tem como finalidade destacar e premiar obra inédita, em língua portuguesa, de autor brasileiro nato ou naturalizado, estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos das escolas públicas da rede municipal de Salvador, nas categorias: Poesia, Conto, Romance, História em Quadrinhos e Vídeo Clipe.

**2 - DAS CATEGORIAS**

2.1 As categorias contempladas neste edital são:

- Poesia;
- Conto;
- Romance;
- História em Quadrinhos (HQ);
- Vídeo Clipe.

**3 - DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO**

3.1 São impedidos de participar do certame:

- agentes públicos municipais;
- parentes de agentes públicos municipais até 3º grau;
- parentes de membros das Comissões Organizadora e Julgadora do concurso, inclusive os suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

3.2 É suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso, em especial quando:

- tiver orientado algum dos inscritos acerca da participação no concurso;
- interessado no julgamento do texto em favor ou desfavor de determinado concorrente.

3.3 O membro da comissão julgadora que incorrer em suspeição deve comunicar o fato à comissão organizadora, abstendo-se de atuar.

3.4 A omissão do dever de comunicar a suspeição constitui falta grave e sujeita o infrator às sanções administrativas e civis cabíveis.

3.5 O impedimento e a suspeição podem ser arguidos por qualquer cidadão.

3.6 O indeferimento de alegação de impedimento ou de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do concurso somente estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos matriculados nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Salvador.

4.2 Concorrerão nas categorias Poesia e Conto os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.3 Concorrerão nas categorias Romance, História em Quadrinhos (HQ) e Vídeo Clipe os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e de Educação de Jovens e Adultos.

4.4 Os autores menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, por ocasião da inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, disponível na página eletrônica, exceto aqueles emancipados na forma da lei. <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>

**5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 de julho a 27 de agosto 2018. Serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h às 17h, na Unidade Escolar do aluno e posterior envio das inscrições pela equipe gestora à sede da Gerência Regional - GR - a qual a unidade escolar está vinculada.

5.2 A inscrição no presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

5.3 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 5.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

5.4 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

5.5 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

**6 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS**

6.1 As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

6.2 As obras deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, separadamente. As 3 (três) vias deverão ser entregues em um só envelope, lacrado, com os dizeres constantes do item 6.3 deste regulamento; a ficha de inscrição deve também ser entregue em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao estudante inscrito no concurso, devidamente, assinada pelo servidor da Unidade Escolar. A ficha de inscrição deve ser preenchida, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, disponível na página eletrônica <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>. Cópia do documento de identidade e autorização dos pais ou responsáveis legais deve acompanhar a ficha de inscrição entregue na Gerência Regional - GR.

6.3 Na parte externa do envelope, conforme o item 6.2 deste regulamento deverá constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente.

- Destinatário: Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018
- Título da obra
- Categoria
- Unidade escolar

6.4 As obras deverão conter, na folha de rosto, o nome do concurso, a categoria, o título da obra e a unidade escolar.

6.5 As obras não poderão conter nada que identifique o autor.

6.6 Ficam vedados os agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

6.7 Para a categoria Poesia, o tamanho do texto é livre, devendo ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.8 Para a categoria Conto, a obra deve ter o mínimo de 03 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.9 Para a categoria Romance a obra deve ter no mínimo 30 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,15.

6.10 Para a categoria História em Quadrinhos (HQ), a obra deve ter o mínimo de 04 laudas gráficas - arte sequencial (quadrinhos, em cor ou em preto e branco (P&B));

6.11 Para a categoria Vídeo Clipe, a obra deverá ser entregue em mídia DVD captado em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequência de fotos), câmera de celular e animação feita no computador, **Roteiro com mínimo de 02 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas; os vídeos devem ter a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos - enviados nos formatos AVI, MJPEG ou WMV, gravados em DVD.**

6.12 Cada autor só poderá inscrever uma obra por categoria.

6.13 A desobediência ao item 6.1 implicará na desclassificação de todas as inscrições do candidato.

**7 - DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

7.1 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

- Etapa 1: Envio

Envio do material de inscrição recebido pelas unidades de escolares para as suas respectivas Gerências Regionais - GR, no período de 28 de agosto a 29 de agosto de 2018.

- Etapa 2: Seleção

Conferência do material recebido e do atendimento às exigências contidas neste regulamento, no período de 30 de agosto a 31 de agosto de 2018, no horário das 8 às 17h, em sede de Gerência Regional- GR, neste período serão abertos os envelopes com as 3 (três) vias da obra literária inscrita, pós este procedimento, todo o material já conferido deverá entregue na SMED nos dias 3 a 4 setembro de 2018.

- Etapa 3: Avaliação

Avaliação pela Comissão Julgadora das obras selecionadas na primeira etapa.

**8 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

8.1 A Comissão Organizadora definida por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por 07 (sete) membros, todos com representação no Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca, PMLLB, sendo 01 (um) da Vice-Prefeitura, 01(um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Fundação Gregório de Matos, 01(um) das Universidades e Faculdades e 01(um) da sociedade civil.

8.2 Caberá à Comissão Organizadora solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização deste concurso.

8.3 Os trabalhos da Comissão Organizadora finalizar-se-ão com o encerramento do concurso previsto neste regulamento e a consequente entrega dos prêmios aos vencedores.

8.4 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo.

8.5 Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do concurso.

**9 - DA COMISSÃO JULGADORA**

9.1 Será constituída uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por 3 (três) especialistas, sendo um deles, necessariamente, educador, todos de reconhecido mérito, designados pela Comissão Organizadora do Prêmio Jorge Amado, cujos nomes serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.2 É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio em qualquer categoria, não se acumulando o mesmo para o concurso seguinte.

9.3 Os membros da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 A seleção dos trabalhos inscritos tomará como referência os seguintes critérios de avaliação: 1 - apresentação da obra autoral de acordo com os itens 6.1 a 6.12 deste regulamento; 2 - adequação da criação textual ao gênero escolhido; 3 - originalidade; 4 - tratamento criativo do tema abordado na obra autoral; 5 - expressão da linguagem artístico-literária.

10.2 Será atribuído a cada critério de avaliação o valor máximo de 2 (dois) pontos, sendo premiada a obra autoral que, no computo geral, obtiver a maior nota na categoria em que se inscreveu. Havendo empate, a Comissão Julgadora convocará, observando a expertise com o gênero textual em questão, um membro da Comissão Organizadora.

10.3 Serão, automaticamente, desclassificadas as obras autorais apresentadas que não atendam às especificações do presente edital.

#### 11 - DOS RESULTADOS

11.1 A lista com a relação das obras habilitadas na primeira etapa do concurso será disponibilizada até o dia 1 de outubro de 2018 na página eletrônica [www.educacao.salvador.ba.gov.br](http://www.educacao.salvador.ba.gov.br)

11.2 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da SMED até o dia 31 de outubro de 2018, estando também disponível, a partir desta data, nas páginas eletrônicas [www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br); [www.educacao.salvador.ba.gov.br](http://www.educacao.salvador.ba.gov.br)

11.3 As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

#### 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 A obra vencedora de cada categoria receberá um prêmio de: 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12.2 O valor do prêmio está sujeito à tributação de impostos.

12.3 O valor do prêmio será concedido ao autor da obra.

12.4 A cerimônia de entrega da premiação será divulgada, em data oportuna, pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

12.5 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a SMED até a concessão do prêmio.

12.6 A entrega dos prêmios em dinheiro só será efetivada através de crédito em conta bancária apta desde que atenda aos seguintes critérios: 1)- indicação pelo aluno maior de 18 anos ou pelo responsável, quando este for menor de 18 anos, de número de conta corrente ou poupança aptas e do respectivo banco onde será efetuado o depósito do valor em dinheiro do Prêmio; 2) - não existência de inscrição do nome do responsável pelo aluno ou do próprio aluno, quando maior de 18 anos, no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme Art. 3º, Decreto nº 24.419/2013.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.educacao.salvador.ba.gov.br](http://www.educacao.salvador.ba.gov.br)

13.2 Os originais das obras inscritas e os documentos encaminhados a Gerência Regional -GR não serão devolvidos.

13.3 É de responsabilidade exclusiva do autor a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e à observância das disposições contidas neste regulamento.

13.4 Será concedida medalha Honra ao Mérito ao professor orientador identificado na ficha de inscrição do aluno premiado.

13.5 Caso mais de um aluno vencedor tenha tido aulas com o mesmo professor orientador, este só poderá receber uma medalha descrita no item 13.4 uma única vez.

13.6 Caso uma obra vencedora venha a ser publicada, nela deve constar a seguinte menção: Esse texto foi um dos vencedores do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.7 Caberá à Secretaria Municipal da Educação a publicação das 15 (quinze) obras classificadas quer por meio eletrônico, quer por meio físico, sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.8 É facultado a Secretaria Municipal da Educação do Município de Salvador utilizar as obras vencedoras em material próprio de cunho pedagógico e de distribuição gratuita; sendo obrigatório constar a seguinte menção: Esse texto foi vencedor do Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018, promovido pela Prefeitura do Município do Salvador.

13.9 A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste regulamento, após a divulgação do resultado, implicará na anulação da premiação, na obrigação de ressarcimento do valor do prêmio e na responsabilização do(s) autor(es) por perdas e danos.

13.10 A inscrição dos alunos no Concurso Municipal de Literatura Prêmio Jorge Amado - 2018 implica na aceitação irrestrita deste instrumento pelo aluno quando maior de 18 anos e pelos responsáveis quando menor de 18 anos.

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente concurso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### PORTARIA Nº 221/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, SHEILA AZEVEDO SILVA, matrícula 878.980, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0967 - Municipal Santo Antonio das Malvinas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 222/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Reduzir a jornada de trabalho de 40 para 20 horas, da coordenadora pedagógica SHEILA AZEVEDO SILVA, matrícula nº 879.599, PR-SMED 1923/2018, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 223/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, SHEILA AZEVEDO SILVA, matrícula 879.599, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0967 - Municipal Santo Antônio das Malvinas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

#### DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

##### LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
886/2018	LUCIANA GUIMARAES ALVES	22.986	5º,6º
5381/2017	MARCIA MANUELA MOREIRA DA S CARVALHO	876.268	1º,2º
5376/2017	CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA 877.040	877.040	2º
6944/2017	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	879.342	1º
1128/2018	SOLANGE LIANE DE SANTANA SANTOS	20.366	7º
5751/2017	CALISTO MOREIRA BASTOS FILHO	879.700	1º
7741/2017	ENEIDA CRISTINA TOSTA DE SOUZA	873.253	3º
5880/2017	CLAUDIO PRIMO	22.918	1º,2º,3º,4º,5º,6º
5749/2017	SUZETE LIBERATO DE MIRANDA MOURA	21.081	7º
904/2018	NOEMIA DELFITO	870.531	4º
8686/2017	EDNAI SAMPAIO PINHEIRO LEAL	877.861	2º
5843/2017	ANA CRISTINA PORTELLA DE ALMEIDA	870.989	3º,4º

##### LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

A partir da data 12/06/2018:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
8308/2017	ISAURA NONATA PEREIRA SANTOS	873.431	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 20 de junho de 2018

**GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO**  
Gerente de Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

#### PORTARIA Nº 23/2018

O Secretário Municipal de Comunicação - SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARIA ELIZABETE MONTEIRO LMA**, matrícula nº 80, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, em substituição a titular **JULIANNA SILVA DE MELLO**, matrícula nº 61, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 25/06/2018 a 24/07/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA Nº 043/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 07 de maio de 2018, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designação de Gestor e Fiscal, com respectivos suplentes, no acompanhamento e fiscalização do Programa INGRESSAR.

Com o intuito em dar prosseguimento ao Programa INGRESSAR, no acompanhamento e fiscalização do processo que norteia o referido programa, a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, designa os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor e Fiscal, com seus respectivos suplentes, no Edital de Credenciamento de Instituições 004/2018, do processo administrativo 257/2018, conforme estabelece a cláusula oitava, item 8.1, do referido Edital:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, através da nomeação de um gestor e de um fiscal do Termo de Credenciamento.

GESTOR	FISCAL
CRISTINA ARGILES SANCHES - MAT. 212	GABRIELA MACÉDO DA SILVA - MAT. 46
SUPLENTE GESTOR	SUPLENTE FISCAL
MATEUS DE OLIVEIRA CASTRO - MAT. 13	LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO- MAT. 40

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de junho de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária

Fundação Cidade Mãe - FCM

**PORTARIA Nº. 028/2018**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Raquel Lessa de Cerqueira, matrícula nº. 557, para substituir Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 478, no exercício da função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Comissão Permanente de Licitação, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 12 a 27 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de junho de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE**

COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE

CONFORME PARECER DA SEMOB.

PROCESSO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
184/2018	IVONE CAROLINA LORDELO SANTOS	INDEFERIDO

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de junho de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PORTARIA 010/2018**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de **03/07/2018 a 01/08/2018**, por motivo de descanso remunerado os

Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **02/08/2018**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	II	MAURA CRISTINA DA SILVA
PAULO PEREIRA DA SILVA	V	ANTONISA VIEIRA VALE
EDITE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	VI	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS
REGINA DOS SANTOS	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
LAIS DA SILVA MESSIAS ARAUJO	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
GENIVALDA LOPES NUNES	X	JORGE BOMFIM SANTOS DA SILVA
SANDILA SOUSA FERNANDES	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
ITAMARIO FERNANDES DOS SANTOS	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
VIVIANE SILVA PEXOTO	XIV	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
IRACI DE OLIVEIRA COSTA	XV	VANIA DOS SANTOS SOARES
VALMIR FERREIRA SILVA	XVII	CLEIDE SILVA DE SOUZA
REGIVALDA REIS BARBOSA COSTA	XVIII	DANIELA SANTANA FERNANDES

Salvador, 26 de junho de 2018.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 327/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-29813/2018 em 20/06/2018 referente à **Transferência de Dispensa de Licença Ambiental nº. 2018-SEDUR/CLA/TDLA-009**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Dispensa de Licença Ambiental ao **HOSPITAL SÃO RAFAEL S/A**, inscrito no CNPJ nº 27.372.066/0001-69, para atividade de atendimento hospitalar, situado na Avenida São Rafael, nº 2152, São Rafael, Salvador-BA, passando o mesmo a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Dispensa de Licença Ambiental sob nº 2017-SEDUR/CLA/DP-004, vinculada ao Processo nº 5911000000-70073/2015, publicada no D.O.M. nº 6787 em 21/02/2017, por meio da Portaria nº 33/2017, emitida em favor de MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, inscrito no CNPJ nº 13.926.639/0012-760001-44 mediante o cumprimento da legislação vigente e das recomendações já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 330/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-51114/2016 em 05/09/2016, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-129,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.564.676/0001-82, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6550, Paralela, Salvador-BA, para manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, contemplando serviços de funilaria e pintura, realizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°56'23,19"S e 38°24'40,43"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEDUR/PMS, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

II. Destinar os resíduos recicláveis preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

III. Destinar o óleo usado e/ou contaminado exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

IV. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura (plano aspirante), devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação destes resíduos para empresa habilitada;

V. Instalar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, na área de lavagem de veículos, um sistema de tratamento dos efluentes que permita o reuso da água no próprio processo, o qual deverá ser projetado e executado de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho

Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em particular a Lei Municipal nº 8.902 de 03/09/2015, que dispôs sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis, os lava-rápido, as transportadoras e afins instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI. Apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 120 (cento e vinte) dias e quando da renovação da licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nas análises do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), devendo contemplar a taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

VIII. Continuar armazenando os resíduos perigosos em local adequado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção;

IX. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

**Art. 2º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/06/2018, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604144	12871/18	CASSI TURISMO LTDA	13.325.226/0001-04	VALDINELIA MOREIRA	R\$3.220,29

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/06/2018, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323237	3977/18	RETIMAX TECNOLOGIA DE MOTORES EIRELI - EPP	07.404.909/0001-54	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.000,00
323238	3972/18	RETIMAX TECNOLOGIA DE MOTORES EIRELI - EPP	07.404.909/0001-54	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/06/2018, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605459	19619/18	VICTOR JAMIN DURAES BEBE-ME	27.151.330/0001-34	LIVIA KALID	R\$400,00
605078	26592/18	SUELY RIBEIRO SANTOS - ME	00.893.136/0001-78	LIVIA KALID	R\$150,00
607132	28158/18	HENRIQUE SEIXAS AMORIM - ME	23.057.016/0001-36	LIVIA KALID	R\$400,00
607136	28179/18	ACRUZ MARTINS ALIMENTOS LTDA - ME	25.044.604/0001-60	LIVIA KALID	R\$300,00
607130	28200/18	PAI INACIO COZINHA GOURMET LTDA - ME	25.024.255/0001-15	VALDINELIA MOREIRA	R\$350,00
600661	28204/18	BELLAS ROCHAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	04.108.430/0001-82	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
315663	28563/18	EVANDRO COSTA SANTOS	24.073.939/0001-44	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/06/2018, por unanimidade, decide:

#### AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605906	10056/18	PARÓQUIA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO	15.257.983/0014-38	LIVIA KALID	R\$250,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>2</b>
-----------------------------------	----------

Salvador, 28 de JUNHO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/06/2018, por unanimidade, decide:

#### AUTO JULGADO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
324153	58838/17	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	LIVIA KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>02</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 28 de JUNHO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/06/2018, por unanimidade, decide:

#### RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
315724	52168/17	RITA DE CASSIA PINHEIRO NOVAES	362.881.015-91	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/06/2018, por unanimidade, decide:

#### RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
316731	41813/17	ROSEMEIRE BOA MORTE DE JESUS	700.349.155-91	LIVIA KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/06/2018, por unanimidade, decide:

#### RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
324759	122/17	BDP LOGISTICA INTEGRADA DE RESIDUOS LTDA - ME	19.951.456/0001-65	LIVIA KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>05</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 28 de JUNHO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****PORTARIA Nº 08/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes à consultoria para a elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para Salvador, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS - Adriana Campelo - matrícula 318 e João Resch Leal - matrícula 093.

II - Pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL - Ricardo de Sousa Rodrigues - matrícula 249.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete a Adriana Campelo.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas aos TDR - Termos de Referência;

II - Analisar as manifestações de interesses apresentadas e elaborar o Relatório Técnico de escolha das empresas;

III - Analisar as propostas apresentadas e elaborar Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em 27 de junho de 2018.

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 094/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Adailton dos Santos Machado**, matrícula nº 2227846, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Combate ao Transporte Irregular, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Mario Silva Santos**, matrícula nº 814124, por motivo de férias regulamentares no período de 03/07/2018 a 01/08/2018.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 26 de junho de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 235/2018**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** ao empreendimento residencial na **Rua Maranhão** - Bairro **Pituba**, solicitação através do Processo SEDUR / SUCOM nº 24.478 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao empreendimento residencial na Rua Maranhão - Bairro Pituba, em frente ao Edifício Praia de Interlagos e Itacimirim (Via Coletora II), nº 461, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**a)** na pista, através de corte transversal ocupando 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) da faixa de tráfego, devidamente sinalizada.

**b)** ocupação de parte da área de passeio, numa extensão aproximada de 2,0m (dois metros).

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, nos horários "entre picos" compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 14h00 às 16h30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 16 de julho de 2018.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 12h00 e das 17h00.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB através do Processo SEDUR / SUCOM nº 24.478 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 20 de junho de 2018.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº241/2018**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de Abastecimento de Água** para o Empreendimento Residencial Vila Portuguesa, na **Rua Lígia Maria** (Via Local) - **Bairro Marechal Rondon**, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 41.739 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias para implantação da rede subterrânea de Abastecimento de Água para o Empreendimento Residencial Vila Portuguesa, na **Rua Lígia Maria - Bairro Marechal Rondon**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita da via, no trecho que inicia em frente ao Empreendimento Residencial Vila Portuguesa até a sua interseção com a Rua Vicente Celestino, no sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizadas para circulação dos veículos e pedestres com segurança.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de novembro de 2018.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SUCOM nº. 41.739 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2018.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº242/2018**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de Abastecimento de Água** para o Empreendimento Residencial Parque das Nações, na **Rua Alameda das Nações** (Via Local) e **Avenida Aliomar Baleeiro / Estrada Velha do Aeroporto** (Via Coletora I) - **Bairro Nova Brasília**, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 62405 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias para implantação da rede subterrânea de Abastecimento de Água para o Empreendimento Residencial Parque das Nações, na **Rua Alameda das Nações e Avenida Aliomar Baleeiro/Estrada Velha do Aeroporto - Bairro Nova Brasília**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita da Alameda das Nações (iniciando em frente ao Empreendimento Residencial Parque das Nações até a sua interseção com a Avenida Aliomar Baleeiro) e na Avenida Aliomar Baleeiro, ocupando 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego à direita da pista sentido São Cristóvão / Rodovia BR - 324, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizadas para circulação dos veículos e pedestres com segurança.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno "entre picos" 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de julho de 2018.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos

pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 12h00 e 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SUCOM nº. 62.405 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2018.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 045/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1099/2016	4023	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA	ARQUIVAMENTO
686/2016	2814	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA Nº 28.667	ARQUIVAMENTO
577/2016	1555	ATACADAO S/A	ARQUIVAMENTO
1199/2015	1572	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
1070/2015	1213	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
1063/2015	395	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
1062/2015	1661	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
4109/2014	1934	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	ARQUIVAMENTO
1061/2015	1648	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
1049/2015	625	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
1048/2015	624	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
770/2015	396	GAS ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ARQUIVAMENTO
394/2015	706	RESTAURANTE MARIA DE SAO PEDRO LTDA	ARQUIVAMENTO
385/2015	159	MERCADO E PANIFICADORA PANILAC - ME	ARQUIVAMENTO
229/2015	383	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA Nº 39.761	ARQUIVAMENTO
3742/2014	2269	ITAU UNIBANCO S/A - ADV. LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO - OAB/BA 31264	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 26 DE JUNHO DE 2018.

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 115/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/07/2018, o servidor ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR, matrícula 867, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular LUIS CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 372, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 116/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/07/2018, o servidor ELTON CONCEIÇÃO MAIA, matrícula 511, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular BRUNO SANTOS DA CRUZ, matrícula 1098, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 117/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/07/2018, o servidor JANALDO BATISTA DA SILVA, matrícula 1122, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 928, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 118/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/07/2018, o servidor GERCIVALDO ROSARIO DE JESUS, matrícula 914, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular TIAGO MACHADO DE ALMEIDA, matrícula 609, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 119/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/07/2018, o servidor ALECY ARAUJO DE SOUZA, matrícula 798, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 836, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 120/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/07/2018, o servidor ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, matrícula 1227, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular JOAO GOMES DE SOUZA NETO, matrícula 27, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 121/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/07/2018, o servidor ICARO ARIEL CERQUEIRA PEREIRA, matrícula 686, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em substituição do titular VALDIR SAMPAIO LIMA, matrícula 1570, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 114/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor Sergio Dias Silva - mat. 951, Integrante da Corregedoria desta GCM, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 75/2018 como defensor dativo do servidor indiciado, GCM Paulo Henrique Matos Goes - Mat. 510, de acordo ao Art. 212, § 2º da LCM 01/91 para apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o mencionado indiciado tornou-se revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****PORTARIA Nº 16/2018**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LICINIA SANTOS COSTA, matrícula 811293, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, grau 55, da Coordenadoria de Regularização Fundiária, durante o impedimento legal da titular RENNE BUZAZH FONTES BARRETO, matrícula 811298, no período de 03/07/2018 a 01/08/2018, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário



## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico N.º: 008/2018;  
Processo N.º: 56.382/2017;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos de comunicação, licença de software e serviços necessários para possibilitar a central telefônica modelo NEAX 2000 IPS realizar ligações via IP, contemplando todo o fornecimento de material (inclusive cabeamento de interligação do PABX aos blocos de carga, conectores, blocos de manobra e quaisquer acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento), conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.  
LICITAÇÃO: FRACASSADA.  
Data da homologação: 25/06/2018.

Salvador, 25 de junho de 2018.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 090/2018 - PROC: 2424/2018 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem (CESTA, ORGANIZADOR E CAIXA PLÁSTICA) - SMS

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018

Salvador, 28 de junho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 091/2018 - PROC: 1667/2018 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos para cama, mesa e banho (COLCHÃO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA - ME	01	R\$ 699.912,00
	02	R\$ 219.999,60
SPX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	03	R\$ 114.498,48
	04	R\$ 30.649,89

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2018

Salvador, 28 de junho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente COMPEL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 093/2018 - PROC: 2640/2018 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de secadores, desidratadores anti-hidratadores (secador de mão).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP	01	R\$ 141.999,62
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	02	R\$ 18.999,90

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2018

Salvador, 28 de junho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 033/2018.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza e equipamentos, materiais para segurança e salvamento (luvas, respirador e protetor facial).**

PROCESSO: 5319/2017 - SEMGE

RECORRENTES: - ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA** para, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE**, de acordo com o Parecer 196/2018 da COMPEL, em conformidade com Despacho Homologatório do Subsecretária datado de 19/06/2018.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

**EMPRESA:** Premier Treinamentos e Contabilidade Ltda  
**CNPJ:** 09.321.398/0001-32  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**PROCESSO N.º:** 3431/2018  
**OBJETO:** Inscrição de 06 (seis) servidores da SMED para participação no Curso eSocial - Rotinas e implantação - Demonstração na prática, no dia 03 de julho de 2018.  
**PARER:** RPGMS de 27 de junho de 2018.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 25, II, c/c art.13,VI,da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.122.0016.250117, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 0.1.01  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de junho de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2018

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2018

PROCESSO N.º: 8048/2018  
CONTRATADA: SALLUS COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 29.230.226/0001-60 - ITENS 01 E 02- R\$ 9.021,60  
MEDICAL CENTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 07.032.320/0001-72 - ITEM 3 - R\$ 5.107,20  
OBJETO: Aquisição de Material de Penso (Curativo em forma de pomada, curativo hidrofibra de alginato de cálcio 15x15cm e curativo camada auto adesiva de silicone, 15x15cm), para atender demanda judicial em favor de paciente, conforme CI DAS/GT DE MATERIAIS N.º 530/2018  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.128,80 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 012 (Outras despesas).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 20/06/2018

Salvador, 28 de junho de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 333/2018  
Dispensa de Licitação : 68/2018  
Data do Parecer N.º 26/06/2018  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA EDUCAÇÃO CULTURA E CIDADANIA.  
CNPJ/CPF : 07.088.767/0001-63.  
Objeto : Participação no desfile comemorativo a Independência da Bahia no dia 2 de julho/2018 com a tradicional caminhada da Heroína negra Maria Filipa.  
Valor Total : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 107600, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 0.1.10.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
Data da Homologação: 26/06/2018.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 338/2018  
**Dispensa de Licitação :** 73/2018  
**Data do Parecer Nº** 28/06/2018  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** ASOSEG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E EPI'S EIRELI  
**CNPJ/CPF :** 30.282.303/0001-05.  
**Objeto :** Fornecimento de 100 calças jeans na cor azul tradicional para utilização do Batalhão Quebra Ferro durante os festejos comemorativo ao 2 de julho/2018.  
**Valor Total :** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 107600, Elemento de Despesa - 33.90.30, Fonte 0.1.10.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
**Data da Homologação:** 28/06/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 344/2018  
**Dispensa de Licitação :** 072/2018  
**Data do Parecer Nº** 27/06/2018  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP.  
**CNPJ/CPF :** 20.063.556/0001-34.  
**Objeto :** Aquisição de cinco pneus 155 aro 12.  
**Valor Total :** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 250133, Elemento de Despesa - 33.90.30, Fonte 0.1.00.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.  
**Data da Homologação:** 27/06/2018.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 332/2018  
**Inexigibilidade de Licitação nº** 066/2018.  
**Data :** 21/06/2018  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ :** 15.185.234/0001/28  
**Contratada (o) :** ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUTANTES.  
**CNPJ/CPF :** 02.811.357/0001-85.  
**Objeto :** Participação da Orquestra Maestro Reginaldo de Xangô na tradicional volta dos Caboclos a ser realizado no dia 5 de julho, dentro das comemorações alusivas ao 2 de julho/2018.  
**Valor Total :** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 10760, Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte 0.1.10.  
**Amparo Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93,  
**Data da Homologação:** 21/06/2018.

Salvador, 28 de junho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicado por ter saído com incorreções no DOM Nº 7.144 de 27 de Junho de 2018, Pags. 11 e 12.

Pregão Eletrônico - Nº 012/2018.

Processo Nº 2518/2018.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de grameador de mesa, pasta arquivo registradora AZ, perfurador de papel e apagador para quadro branco, ausentes no Sistema de Registro de Preço, para uso desta SEMOP, sob o regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 11/07/2018 até 10:00hs do dia 12/07/2018 (Horário de Brasília -DF)

Abertura das propostas: 12/07/2018 às 10:15hs (Horário de Brasília -DF)

Início da sessão: 12/07/2018 às 10:30hs (Horário de Brasília -DF)

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de Junho de 2018.

**CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO**  
Presidente COSEL/SEMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018  
 LICITAÇÃO nº 030/2018

OBJETO: Aquisição de Pó de Pedra ( areia artificial para argamassa ), Brita 3/8 ( Gravilhão ) E Brita 5/8 com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na Armação e demais demandas da Desal, conforme discriminados na descrição e quantidade do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2018 às 08:00 horas;  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2018 às 09:00 horas;  
 SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/07/2018, às 09:30 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de junho de 2018

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Aviso de Licitação nº 023/2018 - Pregão Eletrônico nº 020/2018, no Diário Oficial nº 7.131 de 08 de junho de 2018, página 15:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2018  
 LICITAÇÃO nº 022/2018

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018  
 LICITAÇÃO nº 023/2018

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

**Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2018 - Processo nº: 746/2018 - Tipo: menor preço**  
 Objeto: contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução das obras de reforma do Mercado Municipal de Cajazeiras, no Município do Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos.

**CONCORRENTES:**

1) CONSTRUTORA SAGA LTDA; 2) ALPES ENGENHARIA LTDA ME; 3) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e 4) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA

**DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação:

- 1º) CONSTRUTORA SAGA LTDA - K 0,78
- 2º) ALPES ENGENHARIA LTDA ME - K 0,83
- 3º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - K 0,92
- 4º) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA-K0,93

Após análise e julgamento da documentação de Habilitação a Comissão decidiu: INABILITAR a licitante ALPES ENGENHARIA LTDA ME e HABILITAR as licitantes: 1) CONSTRUTORA SAGA LTDA; 2) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e 3) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA, tudo conforme registrado em ata de reunião interna, publicada no site: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 26 de junho de 2018

**ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente Comissão



## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO

Contrato de financiamento que, entre si, fazem o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID e o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Projeto Novo Mané Dendê - Salvador, Lei Municipal nº 9.181/2016).

OBJETO:	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID DESTINADO AO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÊ.
CUSTO TOTAL:	EMPRÉSTIMO NO VALOR DE ATÉ US\$ 67.500.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL DÓLARES AMERICANOS).
VIGÊNCIA:	300 (TREZENTOS) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONDIÇÕES:	CARÊNCIA DE 66 (SESSENTA E SEIS) MESES. AMORTIZAÇÃO DE 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) MESES. TAXA DE JUROS LIBOR EM USD PARA 3 MESES + MARGEM DE CAPTAÇÃO DO BID + MARGEM DE EMPRÉSTIMO VARIÁVEL DO BID.
DATA DA ASSINATURA:	26/06/2018
ASSINAM:	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO PREFEITO DE SALVADOR FELIX PRIETO REPRESENTANTE ENCARGADO DO BID NO BRASIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 26/2018 da empresa **F. RIBEIRO BRITO - EPP**, PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 006/2017, publicado no DOM 7.038 do dia 02 de fevereiro 2018.

Onde se lê:

PROCESSO: 3319/2017

Leia-se:

PROCESSO: 3319/2016

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2018

PROCESSO: 7087/2017

OBJETO: Registro de Preços de impressos gráficos (formulário para febre amarela) - SMS

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 178/2018

CONTRATADO: GRAFICA IGUACU LTDA

CNPJ: 20.949.657/0001-07

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MAURO NUNES PEREIRA**  
GRAFICA IGUACU LTDA

ITEM	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200007870 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 01).	UN	0,04
02	200007873 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 04).	UN	0,06
03	200007875 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 06).	UN	0,07

ITEM	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	200007876 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 07).	UN	0,06

Salvador, 28 de junho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2018

PROCESSO: 7087/2017

OBJETO: Registro de Preços de impressos gráficos (formulário para febre amarela) - SMS

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 179/2018

CONTRATADO: GRAFICA IGUACU LTDA

CNPJ: 20.949.657/0001-07

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MAURO NUNES PEREIRA**  
GRAFICA IGUACU LTDA

ITEM	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200007870 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 01).	UN	0,04
02	200007873 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 04).	UN	0,06
03	200007875 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 06).	UN	0,07
04	200007876 FORMULÁRIO, PARA ANOTAÇÕES FEBRE AMARELA E DENGUE (FAD 07).	UN	0,06

Salvador, 28 de junho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 451/2018

EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS

PROCESSO: 4617/2015

CONTRATO: 91/2017

OBJETO: MÓVEIS DE AÇO.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 27/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91 0.2.14 0.1.90 0.1.02
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
	10.302.0016.256100		

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 452/2018**

EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS  
PROCESSO: 4617/2015  
CONTRATO: 92/2017  
OBJETO: MÓVEIS DE AÇO.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 27/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0016.250106	44.90.52	0.1.91
	10.302.0002.105000		
	10.302.0002.105100		
	10.126.0014.105400		
	10.302.0002.232900		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.305.0003.233600		
	10.126.0014.233900		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		
10.302.0016.256100			

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014**

PROCESSO: 4846/2017.  
CONTRATO nº: 056/2014.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de operação de logística integrada através de empresa especializada, compreendendo: recebimento, armazenamento, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega de produtos e bens de posse ou propriedade das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), de Educação (SMED) e de Gestão (SEMGE).  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO CLM.  
CNPJ/MF sob n.º 20.731.350/0001-35.  
VALOR GLOBAL: R\$ 35.854.825,68 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	251900	33.90.39	0.1.01
			0.2.04
			0.2.19
SMS	249400	33.90.39	0.1.02
			0.2.14
SEMGE	257600	33.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 547/2018**

PROCESSO: 4846/2017.  
CONTRATO nº 056/2014.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
PREGÃO PRESENCIAL – SEMGE – N.º 076/2014 de 09/05/2014.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO CLM.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	251900	33.90.39	0.1.01	55.440.000,00
			0.2.04	
			0.2.19	
SMS	249400	33.90.39	0.1.02	77.174.637,83
			0.2.14	
SEMGE	257600	33.90.39	0.1.00	16.940.000,00

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****005/2014**

PUBLICAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2018 - DOM 7119 PAG. 32.  
PROCESSO: Nº 261/2018.  
EMPRESA: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA - ME.

ONDE SE LÊ:  
DATA DO ATO: 19 de maio de 2018.

LEIA-SE:  
DATA DO ATO: 18 de maio de 2018.

Salvador, 28 junho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2018**

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: Invicta Tecnologia Informática Ltda-ME  
CNPJ: 06.919.603/0001-78  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2018  
PROCESSO Nº: 1049/2018  
OBJETO: Aquisição do Software Team Viewer 13 Corporate - Sistema de Atendimento Remoto SMED.  
VALOR: R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0016.251900, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0.1.01.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2018  
ASSINAM:

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação - SMED

**ANA GABRIELA MIQUELINO DE MENEZES**  
Invicta Tecnologia Informática Ltda-ME

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016**

PROCESSO: Nº 6035/2018  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 11/07/2018 a 10/07/2019, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 1.011.363,60 (Um milhão onze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.  
CNPJ: 09.075.832/0001-41  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira**

Salvador, 25 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013**

PROCESSO: Nº 291/2015.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 27/05/2018 e seu fim em 26/05/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 5.763,67 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 69.164,04 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DRA. MARIA JOSÉ SÁ S/S LTDA.  
CNPJ: 14.296.214/0001-61.  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria José Souza Sá.

Salvador, 26 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 047/2018**

OBJETO: Para a inclusão do projeto atividade para o exercício orçamentário de 2018: aos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	NOVOS PROJ ATIV
2018000021	T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	10.303.0003.233800

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018  
ASSINA: LUIZ GALVÃO  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de Junho de 2018.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 19458/2016  
AFM Nº: 5523/2018 - R\$ 69.302,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL  
CNPJ: 95.433.397/0001-11

PROCESSO: 19458/2016  
AFM Nº: 5522/2018 - R\$ 17.133,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018  
CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.105.362/0001-23

PROCESSO: 4390/2017  
AFM Nº: 5519/2018 - R\$ 6.741,40 - DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018  
CONTRATADA: MEDCITY PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP  
CNPJ: 04.150.605/0004-62

OBJETO: Artigos para higiene pessoal  
PROCESSO: 9050/2017  
AFM Nº: 5601/2018 - R\$ 1.915,20 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018  
CONTRATADA: MEDCITY PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP  
CNPJ: 04.150.605/0004-62

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem  
PROCESSO: 2723/2017  
AFM Nº: 5549/2018 - R\$ 53,94 - DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018  
AFM Nº: 5548/2018 - R\$ 3.542,06 - DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: Equipamentos e eletrodoméstico para copa e cozinha  
PROCESSO: 2863/2017  
AFM Nº: 5416/2018 - R\$ 688,08 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018  
AFM Nº: 5415/2018 - R\$ 458,72 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018  
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME  
CNPJ: 21.746.899/0001-66

OBJETO: Utensílios e ferramentas manuais de cozinha  
PROCESSO: 3159/2017  
AFM Nº: 5579/2018 - R\$ 2.806,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018  
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -EPP  
CNPJ: 03.275.718/0001-89

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento  
PROCESSO: 2781/2017  
AFM Nº: 5553/2018 - R\$ 1.772,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018  
CONTRATADA: DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-EPP  
CNPJ: 14.382.142/0001-75

OBJETO: Equipamentos de refrigeração  
PROCESSO: 2243/2017  
AFM Nº: 5412/2018 - R\$ 76.463,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018  
CONTRATADA: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME  
CNPJ: 03.751.735/0001-45

OBJETO: Vestuário para fins especiais  
PROCESSO: 5297/2017  
AFM Nº: 5550/2018 - R\$ 55.008,82 - DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018  
CONTRATADA: K.L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA-ME  
CNPJ: 01.915.181/0001-49

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493/2501; Elemento de Despesas 3.3.90.30/4.4.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador 27 de junho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 16545/2017  
AFM Nº: 5644/2018 - R\$ 597,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70  
PROCESSO: 14322/2017  
AFM Nº: 5645/2018 - R\$ 94.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018  
CONTRATADA: GEOLAB INSÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 14322/2017  
AFM Nº: 5642/2018 - R\$ 190,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 5612/2017  
AFM Nº: 5657/2018 - R\$ 166.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018  
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 16545/2017  
AFM Nº: 5643/2018 - R\$ 7.630,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 27 de Junho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2018**

PROCESSO Nº 226/2018- FGM  
CONTRATADA: Kátia Maria de Souza Costa  
CNPJ: 30.304.918/0001-95  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Técnica para Elaboração do Pano Municipal de Política Cultural de Salvador.  
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2019.  
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018

Salvador, 28 de Junho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2018**

PROCESSO Nº 303/2018- FGM  
CONTRATADO: Vianna & Lourido LTDA EPP  
CNPJ: 03.793.947/0001-95  
OBJETO: Criação e Implementação da Cenografia do Percurso do 2 de Julho de 2018 e do palco do Campo Grande onde ocorrem os shows em homenagem à Independência da Bahia. VIGÊNCIA: 07 de julho de 2018.  
VALOR: R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018

Salvador, 28 de Junho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2018**

PROCESSO Nº 322/2018- FGM  
CONTRATADA: Irma Ferreira Santos Dantas ME  
CNPJ: 21.538.661/0001-45  
OBJETO: Contratação da Orquestra do Maestro Fred Dantas para realização do XXVII Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência como parte das comemorações pela Independência da Bahia.  
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2018.  
VALOR: R\$ 50.945,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco reais)  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018

Salvador, 28 de Junho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2018**

PROCESSO Nº 261/2018- FGM  
CONTRATADO: Gabriel Amaral Pires  
CPF: 031.205.325-84  
OBJETO: realização de uma mesa de discussão, proposta pela Fundação Gregório de Mattos, que tratará sobre "Fontes de Financiamento ao Setor audiovisual: Lei do Audiovisual e Funcines. A ação acontece no dia 1 de julho às 9h no ICBA, dentro do evento Nordeste Lab  
VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018

Salvador, 28 de junho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º 387/2018****PROCESSO n.º 277/2018****INEXIGIBILIDADE n.º 265/2018****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALÊ DEBALÊ.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALÊ DEBALÊ, que tem a exclusividade da atração artística "Malê Debalê", para apresentação no dia 02 de julho de 2018, no bairro de Itapuã, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALÊ DEBALÊ.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º 388/2018****PROCESSO n.º 278/2018****INEXIGIBILIDADE n.º 266/2018****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "Ressaca do São João e Festa da Independência na Liberdade", que será realizado nos dias 30 de junho e 02 de julho de 2018, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 101700 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS KUVITEIRAS.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro**CONTRATO n.º 389/2018****PROCESSO n.º 279/2018****INEXIGIBILIDADE n.º 267/2018****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "40 anos de Festejo Junino do Engenho Velho de Brotas", que será realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 101700 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º 390/2018****PROCESSO n.º 280/2018****INEXIGIBILIDADE n.º 268/2018****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE, que tem a exclusividade da atração artística "Kamaphew Tawa e Banda Espiral do reggae", para apresentação no dia 01 de julho de 2018, no bairro do Pelourinho, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO n.º 001/2018.****CONTRATO n.º 405-D/2017.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando mantido o valor R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, por cada estagiário efetivamente contratado. De modo que, o valor total máximo estimado, em caso de preenchimento integral por 12 (doze) meses, das 25 (vinte e cinco) vagas de estágio, será de R\$

6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável da contratante, correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 405-D/2017, nos termos da proposta financeira apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100 - Tesouro; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 391/2018**

**PROCESSO N.º 281/2018**

**INEXIGIBILIDADE N.º 269/2018**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE OMOLUM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "2º Arraiá da Integração - 2018", que será realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE OMOLUM, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 101700 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Comunitários; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE OMOLUM.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO n.º 392/2018**

**PROCESSO n.º 282/2018**

**INEXIGIBILIDADE n.º 270/2018**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade da atração artística "Vulcão Aceso", para apresentação no dia 29 de junho de 2018, no bairro da Ribeira, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

**VANESSA ALMEIDA MOLINARI.**

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Guarda Civil Municipal - GCM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005695.

Processo: 5856/2017.

Pregão Eletrônico: 039/2018.

Objeto: Prestação de serviço de emissão de certificado digital e-CNPJ A3 ICP-BRASIL, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (TOKEN) para porta USB, com fornecimento da mídia.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Prestação de serviço de emissão de certificado digital e-CPF A3 ICP-BRASIL, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (TOKEN) para porta USB, com fornecimento da mídia.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Empresa: TOPOS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 96.770.573/0001-73.

Valor: R\$ 656,44 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.39. Fonte: Tesouro

Salvador, 28 de junho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

### SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 5688/2018

PROCESSO: 4668/2017.1

PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: M.G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.467.477/0001-35

VALOR MENSAL: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**JOÃO RESCH LEAL**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2018005654

PROCESSO N.º 965/2017

EMPRESA NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA..

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) carregadores para pilha pequeno AA e 40 (quarenta) Pilhas

recarregável AAA (palito)

VALOR TOTAL: R\$ 514,16 (Quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.30.03

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2018.

Salvador, 28 de junho de 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 011/2016****ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 011/2016.**CONVENIENTES:** Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ n.º 13.927.801/0031-64 e Associação Centro e Educação Infantil João Paulo II, CNPJ n.º 86.920.204/0001-66.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 011/2016, alterando o termo final do convênio de 30/06/2018 para 30/09/2018, passando

a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 428 a 444 do processo 801/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n.º 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

**BASE LEGAL:** IN 01/08 - CGM.**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de junho de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 106/2018, Seleção de Organização Social para administrar CENTRO DE URGÊNCIA (PA) ALFREDO BUREAU, segundo estabelecido na Lei Municipal n.º 8931/2014 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 28232/2016. As propostas deverão ser apresentadas até as

10:00h do dia 05 de julho de 2018.

O processo administrativo n.º 1129/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de junho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****DE ASSEMBLEIA GERAL COM PARALISAÇÃO DE 24 HORAS**O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ n.º 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, n.º 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembleia Geral com Paralisação de 24hs, no dia 04 de Julho de 2018, às 8h:00min, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, Localizado na Ladeira dos Afritos,****s/n, Centro**, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2018;
2. O que ocorrer.

Salvador, 28 de Junho de 2018.

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Geral**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do PrefeitoRua Chile, n.º 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
**www.salvador.ba.gov.br**Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração  
Elvis Couto LaureñoOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.